



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para tipificar como crime específico a conduta discriminatória contra os profissionais de saúde, decorrente da pandemia da covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte art. 7º-A:

“Crime de discriminação contra profissional da saúde

Artigo 7º-A Constituem crime quaisquer condutas discriminatórias contra profissional da saúde, decorrente da pandemia da covid-19, por razões do exercício de profissão de qualquer área da área de saúde:

Pena - reclusão de 2 a 4 anos e multa.

§ 1º Se a conduta discriminatória retardar o atendimento que seria prestado pelo profissional de saúde:

Pena - reclusão de 3 a 5 anos e multa.

§ 2º Se a conduta discriminatória impedir o atendimento que seria prestado pelo profissional de saúde, causando o óbito do paciente, desde que as circunstâncias evidenciem que o agente não quis o resultado morte, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão de 4 a doze anos e multa

§ 3º Se há emprego de violência, a pena prevista no *caput* e nos §§1º e 2º é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência.

§ 3º Os tipos penais estabelecidos no *caput* e nos §§ 1º e 2º constituem lei penal temporária, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, não



retroagindo em eventual benefício ao réu nem se aplicando a fatos posteriores ao fim do vigor desta norma, estabelecido no art. 8º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei se refere a uma matéria que não deveria precisar ser regulada. Por esse motivo, é profundamente dolorosa a constatação da realidade que me levou ao fazimento deste texto que submeto aos Pares.

Trata-se, com efeito, da criminalização das condutas lesivas à integridade física, emocional e moral dos profissionais que atuam no setor de saúde, especialmente nesse momento de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Apesar de a maioria absoluta da população expressar sua gratidão e solidariedade a esses abnegados profissionais, mediante atos de reconhecimento público, como abordagens pessoais, aplausos das janelas de suas casas, mensagens colocadas na frente a unidades de saúde e postadas nas redes sociais, observa-se, no entanto, o crescimento dos casos de discriminação e de discurso de ódio contra médicos e enfermeiros em vários países e também aqui no Brasil.

A imprensa vem noticiando casos de profissionais que receberam mensagens anônimas nas quais seus vizinhos lhes pedem que se mudem enquanto a pandemia dura por medo de serem infectados. Outros, além dos ataques e insultos, têm sido impedidos de acessar o transporte público para ir ou voltar dos hospitais.

Esse tipo de conduta é francamente minoritária, mas é altamente lesiva para quem a sofre. Ela pode produzir graves danos à saúde física e emocional desses



profissionais. Além disso, constituem ameaças ao próprio sistema de saúde pública, pois podem levar ao afastamento deles dos seus serviços.

Vale lembrar que o número desses profissionais é insuficiente para atender ao aumento dos casos de contaminação com coronavírus. A perda de qualquer um deles agrava essa situação e reduz o total de vidas salvas.

Segundo o Portal O Tempo, até o início deste mês, ao menos 8.265 profissionais de saúde em todo o país tiveram que ser afastados de suas funções porque contraíram o novo coronavírus. Somente no Estado do Rio de Janeiro, 34 morreram por Covid-19. O total de óbitos no país é ainda desconhecido.

As condições de trabalho desses profissionais é extremamente estressante, especialmente os que estão diretamente ligados ao atendimento de casos de Covid-19. Muitos fatores concorrem para o adoecimento psíquico deles, como por exemplo: a restrição física de movimentação nas unidades de saúde e o isolamento físico dificultam oferecer conforto a alguém que esteja doente e o contato com entes queridos; o constante estado de alerta e hipervigilância; a perda de autonomia e espontaneidade; a necessidade de adaptação a novas formas de trabalho; a frustração por não conseguir atender e resolver todos os problemas dos pacientes e do próprio sistema de saúde; o aumento de demanda de trabalho, com maior número de pacientes, de horas em serviço, e a necessidade de atualização constante quanto às melhores práticas no tratamento da doença; dificuldade ou falta de energia para manter o autocuidado; informação insuficiente sobre exposição por longo prazo a indivíduos com Covid-19; a necessidade de orientar amigos e familiares e desmentir boatos e notícias falsas frequentemente; o luto pela perda de colegas de trabalho e pessoas conhecidas; o medo de transmitir a doença a familiares em consequência do trabalho executado; a estigmatização por trabalhar com pacientes da pandemia e com medidas de biossegurança estritas faz com que muitos sofram hostilidade ou passem a ser evitados por familiares ou pessoas da comunidade.

Nas últimas semanas temos visto cenas estarrecedoras acontecerem no país, como manifestações extremamente barulhentas realizadas em frente a





hospitais dedicados ao tratamento de vítimas do novo coronavírus. No dia 1º de maio, Dia Internacional do Trabalhador, um grupo de enfermeiros foi covardemente agredido física e moralmente na Esplanada dos Ministérios em Brasília, enquanto faziam uma homenagem aos mortos pela pandemia e um protesto silencioso em defesa do isolamento social que, segundo a Organização Mundial da Saúde, é condição essencial para evitar óbitos e o colapso do sistema de atendimento.

Eles tiveram seu direito constitucional de manifestação violado por um grupo de seguidores do Presidente. A fala da enfermeira Marcela Vilarim resume a mensagem principal que trouxeram à Brasília: “Estamos deixando de ser força de trabalho para virarmos pacientes do sistema de saúde. A gente precisa de mais do que palmas, precisamos de valorização, de respeito e isso passa pela manutenção do isolamento social”.

Todos sabemos que as leis penais e civis punem a prática de preconceitos, constrangimentos morais e atos de violência de qualquer natureza. Mas, dada a gravidade dessas manifestações contra profissionais de saúde, precisamos que a Lei tipifique, de forma específica, esse crime para que produza efeito educativo e dissuasório e faça cessar a continuidade dessas atitudes.

Lamentavelmente essa conduta criminoso tem ocorrido também em vários países. Em Portugal, isso levou a se lançar uma petição pública uma pela proteção dos profissionais de saúde, no Dia Mundial da Saúde, 7 de abril.

Na Argentina, cartazes estão sendo colocados nos elevadores dos prédios pedindo para que médicos, enfermeiros, farmacêuticos ou outras pessoas que se dedicam à saúde vão embora do edifício. Na Espanha, veículos desses profissionais foram pichados com insultos.

No México, um médico foi espancado por pessoas depois de ele tê-las impedido de acessar uma área de isolamento onde um membro da família havia morrido de covid-19. Diversas enfermeiras foram agredidas na rua. Isso levou alguns hospitais a fornecerem transporte privado para seus funcionários para



garantir sua integridade, e o governo da Cidade do México disponibilizou quartos de hotel para os profissionais de saúde que desejam descansar longe de suas casas ou se refugiar dos ataques.

Assim, o presente PL pretende tipificar, de forma excepcional e temporária, nos termos do art. 3º do Código Penal, tais condutas discriminatórias, a fim de agravar a pena daqueles que cometem esse verdadeiro atentado à vida.

O agravamento da pena pode ser verificado na comparação com outros tipos penais que já podem ser aplicados aos casos como, por exemplo, dos crimes contra a honra (arts. 138 a 140 do CP), que têm como maior pena mínima 1 ano e maior pena máxima 3 anos.

Um momento de crise sanitária, social e econômica como a que enfrentamos agora só pode ser superado pela solidariedade e respeito a todos os profissionais, como os da saúde, serviços funerários e da limpeza pública, por exemplo. Qualquer atitude que atente contra qualquer um deles, atenta contra toda a sociedade e deve ser exemplar e pedagogicamente combatida.

Em nome da defesa da vida e do cultivo da construção de uma sociedade fraterna, é que submeto o presente Projeto de Lei aos senhores, colegas senadores, esperando contar com seus apoios para que possa ser aprovado em caráter de urgência.

Sala das Sessões,

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
REDE/AP